



**"RESOLUÇÃO Nº 001/2011"**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "AUXILIO ALIMENTAÇÃO" EM PECÚNIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão Extraordinária de 25 de Fevereiro de 2011, e ela promulga a seguinte...

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica autorizado à concessão aos servidores públicos da Câmara Municipal de Guariba, "auxílio alimentação" em pecúnia, destinado ao custeio parcial das despesas de aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

**§ 1º.** – O valor do benefício de que trata este artigo, fica fixado em R\$.60,00 (Sessenta Reais) mensais, que será pago pela Câmara diretamente em demonstrativo de pagamento ou holerite.

**§ 2º.** – O auxílio alimentação será devido aos servidores ativos da Câmara Municipal e não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

**Artigo 2º)** – Será contemplado uma única vez o servidor público que acumule cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Guariba, na forma do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

**Artigo 3º)** – O benefício do auxílio alimentação não será incorporado aos vencimentos do servidor público municipal e, sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

**Artigo 4º)** – Não fará jus ao recebimento do auxílio alimentação o servidor licenciado ou afastado do exercício do cargo, emprego ou função pública, com prejuízo total ou parcial da remuneração, exceto quando afastado por licença maternidade ou por doação, e os afastados por motivo de doença, acidente do trabalho ou sinistros de quaisquer naturezas de que sejam vítimas.

*"Poder Legislativo trabalhando com transparência, fazendo Guariba crescer"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

**Artigo 5º)** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2011.

**Guariba**, 25 de Fevereiro de 2011.


  
**Marcos Henrique Osti**  
Presidente

  
**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**  
Vice-Presidente

  
**Cássio Aparecido Pereira**  
1º Secretário

  
**Nilza Marciano de Paiva Lima**  
2ª Secretária

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".

  
**João Roberto Damasio**  
Diretor Geral

*"Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer".*